



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a necessidade e justificar a contratação de uma empresa especializada na locação de cabines sanitárias químicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos, Cultura, Esporte e Comércios do Município de Tamandaré/PE. A realização de eventos culturais, esportivos e de lazer é uma parte essencial da agenda da Secretaria, desempenhando um papel significativo na promoção do turismo, na valorização da cultura local e no fomento ao esporte e ao comércio.

Para garantir a adequação das condições sanitárias durante esses eventos, é imprescindível a presença de uma infraestrutura apropriada que contemple a instalação de cabines sanitárias químicas. Essas instalações são necessárias para assegurar que os eventos ocorram com um padrão elevado de higiene e conforto, atendendo tanto as exigências legais quanto as expectativas dos participantes.

O presente estudo busca analisar a melhor forma de suprir essas necessidades, considerando as especificidades dos eventos promovidos pela Secretaria e a demanda por soluções flexíveis e eficazes. A locação de cabines sanitárias químicas se apresenta como a solução mais viável, proporcionando mobilidade, praticidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A escolha por esta modalidade de serviço visa otimizar a gestão dos eventos, assegurar a qualidade das instalações e promover um ambiente adequado para todos os participantes.

Neste contexto, o estudo técnico preliminar avaliará as características e requisitos do serviço de locação, incluindo aspectos relacionados à quantidade de cabines, manutenção, logística e conformidade com as regulamentações sanitárias. O objetivo é garantir que a contratação da empresa especializada seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria e contribuindo para o sucesso dos eventos realizados no município.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS, CULTURA, ESPORTE E COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, de acordo com as especificações, quantidades e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.





3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Eventos, Cultura, Esporte e Comércio do Município de Tamandaré/PE organiza e promove uma série de eventos de grande importância para o desenvolvimento cultural, esportivo e econômico do município. Estes eventos, que incluem festivais, feiras, competições esportivas e outras atividades de lazer, atraem um elevado número de visitantes e participantes ao longo do ano. Para garantir o sucesso e a qualidade desses eventos, é essencial assegurar uma infraestrutura adequada que contemple todas as necessidades dos participantes, incluindo instalações sanitárias apropriadas.

3.2. A necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviço de locação de cabines sanitárias químicas surge da imperatividade de fornecer condições mínimas de higiene e conforto durante a realização desses eventos. A ausência de instalações sanitárias adequadas pode comprometer a experiência dos participantes e a integridade dos eventos, além de representar um risco à saúde pública e à imagem do município.

3.3. A locação de cabines sanitárias químicas é uma solução que oferece flexibilidade e eficiência para atender às demandas temporárias e variadas dos eventos. Este serviço permitirá:

3.3.1. Conformidade com as Normas Sanitárias: Garantir que as instalações atendam às regulamentações e exigências legais em matéria de higiene e saúde pública.

3.3.2. Mobilidade e Flexibilidade: Permitir a instalação e remoção das cabines conforme as necessidades específicas de cada evento e local, adaptando-se rapidamente às mudanças de demanda.

3.3.3. Economia e Praticidade: Evitar os custos e a complexidade associados à construção e manutenção de instalações permanentes, proporcionando uma solução temporária e econômica.

3.3.4. Conforto e Segurança: Proporcionar aos participantes um ambiente mais confortável e seguro, aumentando a satisfação e a experiência geral dos eventos.

3.4. A escolha pela locação de cabines sanitárias químicas responde a uma necessidade imediata e prática, alinhando-se às melhores práticas de gestão de eventos e às exigências de saúde e segurança. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é crucial para garantir que a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos, Cultura, Esporte e Comércio possa realizar seus eventos com a qualidade e eficiência esperadas, contribuindo para o desenvolvimento e a valorização do município de Tamandaré/PE.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





4.1. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

4.2. Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal de Turismo está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

4.3. A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos, Cultura, Esporte e Comércios do Município de Tamandaré/PE, a contratação de uma empresa especializada em serviço de locação de cabines sanitárias químicas deve observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Quantitativo e Tipologia das Cabines:

5.1.1.1. Número de Cabines: Fornecimento de um número suficiente de cabines sanitárias químicas, conforme a demanda específica de cada evento e o público esperado.

5.1.1.2. Tipo de Cabine: Disponibilidade de cabines padrão e, se necessário, cabines adaptadas para pessoas com deficiência.

5.1.2. Condições de Instalação e Manutenção:

5.1.2.1. Instalação: A empresa deve realizar a instalação das cabines em locais previamente definidos pela Secretaria, assegurando a correta disposição e acesso às cabines.

5.1.2.2. Manutenção e Limpeza:

5.1.2.2.1. Frequência: Serviços regulares de limpeza e manutenção, incluindo a reposição de suprimentos e remoção de resíduos, com periodicidade adaptada ao tamanho e duração do evento.





5.1.2.2.2. Procedimentos: Limpeza e desinfecção das cabines devem seguir normas rigorosas de higiene para garantir um ambiente seguro e limpo para todos os usuários.

5.1.3. Atendimento às Normas Sanitárias e Regulamentações:

5.1.3.1. Conformidade: As cabines devem atender a todas as regulamentações sanitárias e de saúde pública vigentes, incluindo requisitos de ventilação, acessibilidade e manejo de resíduos.

5.1.3.2. Certificações: Apenas se for solicitado, a empresa deverá apresentar certificados de conformidade com as normas de higiene e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como Vigilância Sanitária e órgãos ambientais.

5.1.4. Logística e Flexibilidade:

5.1.4.1. Mobilidade e Adaptação: Capacidade de fornecer e remover as cabines conforme o cronograma dos eventos, com flexibilidade para ajustes baseados em variações na demanda ou mudanças no local do evento.

5.1.4.2. Prontidão e Resolução de Problemas: Disponibilidade para atender emergências e situações imprevistas de forma ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto sobre o evento.

5.1.5. Qualidade e Condições dos Equipamentos:

5.1.5.1. Estado das Cabines: Cabines devem estar em excelente estado de conservação, com estrutura robusta e funcionalidade plena, sem danos visíveis ou defeitos operacionais.

5.1.5.2. Suprimentos e Materiais: Fornecimento de materiais de qualidade, com garantia de reposição regular e conforme necessidade.

5.1.6. Segurança e Responsabilidade Ambiental:

5.1.6.1. Segurança: Garantia de que todas as operações, incluindo instalação e manutenção, sejam realizadas de acordo com padrões de segurança para proteger tanto os usuários quanto o pessoal da empresa.

5.1.6.2. Responsabilidade Ambiental: Implementação de práticas sustentáveis para manejo de resíduos e impacto ambiental, incluindo a disposição adequada dos resíduos gerados pelas cabines e a utilização de produtos eco-friendly quando possível.

5.1.7. Serviço de Atendimento ao Cliente:

5.1.7.1. Canal de Comunicação: Disponibilidade de um canal de comunicação direto e eficiente para atender solicitações, reclamações e emergências durante a locação.





5.1.7.2. Equipe Treinada: Profissionais capacitados e treinados para realizar a instalação, manutenção e atendimento ao cliente, com experiência comprovada na prestação de serviços similares.

5.1.8. Aspectos Econômicos e Contratuais:

5.1.8.1. Propostas e Condições Comerciais: Apresentação de propostas detalhadas com preços, condições de pagamento, termos de contrato e cláusulas relacionadas ao cumprimento de prazos e qualidade do serviço.

5.1.8.2. Contrato: Formalização da contratação por meio de contrato escrito que especifique claramente todas as condições acordadas, incluindo termos de garantia, penalidades por descumprimento e cláusulas de rescisão.

5.1.8.3. Avaliação de Desempenho: Definição de critérios de avaliação de desempenho e satisfação dos serviços prestados, com possibilidade de revisão e ajustes conforme necessários.

5.2. Esses requisitos visam assegurar que a contratação de uma empresa especializada em locação de cabines sanitárias químicas atenda de maneira eficiente e eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos, Cultura, Esporte e Comércio, garantindo a realização de eventos com altos padrões de qualidade e segurança.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos solicitados foram determinados com base em análises dos períodos anteriores e nos processos licitatórios de nº 009/2022 P.E. nº 004/2022 e nº 022/2022 P.E. nº 013/2022, incluindo seus respectivos aditivos. Esses dados proporcionam uma avaliação mais precisa das necessidades reais do município, garantindo que os recursos alocados estejam alinhados com as demandas efetivas e atuais. A consideração dos processos licitatórios anteriores e dos ajustes realizados ao longo do tempo permite uma estimativa mais robusta e fundamentada, essencial para o planejamento e a execução eficiente das atividades municipais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

7.1.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;





7.1.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

7.1.3. Aplica-se a hipótese de locação dos bens demandados.

7.1.4. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

7.1.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.1.6. A locação dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente locação por órgãos públicos.

7.1.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 634.600,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**. Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Catser	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS, MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLUCIDO, SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS E FUNDO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO COM TAMPA NO ASSENTO, MICTÓRIO (SÓ NO MASCULINO), MEDINDO APROX. 200CM DE ALTURA INTERNA, 120CM DE LARGURA E DE PROFUNDIDADE E 50CM DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA DE APROX. 180°, COM CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 220L. INSTALAÇÃO E LIMPEZA EXECUTADAS	17612	4.000	DIÁRIA	R\$158,65	R\$634.600,00





Item	Especificação	Catser	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	POR VIATURA COM SISTEMA DE VÁCUO POR CONTA DA CONTRATADA.					

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado, conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutable e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





12.1. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

12.2. Caso for necessário realizar pequenas intervenções, adaptações no espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional, tais providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Impactos Ambientais Potenciais:

14.1.1. Geração de Resíduos:

14.1.1.1. Resíduos Líquidos: As cabines sanitárias químicas acumulam resíduos líquidos que precisam ser periodicamente removidos e descartados. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar na contaminação do solo e das águas subterrâneas, além de gerar odores desagradáveis.

14.1.1.2. Resíduos Sólidos: O uso contínuo das cabines pode gerar resíduos sólidos, como papéis e outros materiais descartáveis, que devem ser manejados de maneira apropriada para evitar impactos negativos no ambiente.

14.1.2. Emissões de Gases:

14.1.2.1. Gases e Odor: A decomposição dos resíduos orgânicos nas cabines pode liberar gases e odores, que, se não controlados adequadamente, podem afetar a qualidade do ar e a qualidade de vida das pessoas nas proximidades.

14.1.3. Uso de Produtos Químicos:





14.1.3.1. Produtos de Limpeza e Conservação: As cabines sanitárias químicas utilizam produtos químicos para desinfecção e controle de odores. A utilização desses produtos deve ser feita com cautela para evitar a contaminação do solo e das águas. Produtos químicos inadequados ou em excesso podem causar poluição ambiental.

14.1.4. Impacto na Paisagem e no Espaço Público:

14.1.4.1. Instalação e Localização: A instalação das cabines deve ser feita de forma a minimizar impactos visuais e ao tráfego. A colocação inadequada pode alterar a paisagem local e interferir no uso do espaço público.

14.1.5. Consumo de Recursos Naturais:

14.1.5.1. Água e Energia: Embora as cabines químicas não utilizem água para a operação, o transporte e manutenção das unidades podem demandar recursos naturais como combustível e energia, impactando a sustentabilidade do serviço.

14.2. Medidas Mitigadoras Propostas:

14.2.1. Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta, transporte e descarte adequado dos resíduos líquidos e sólidos, conforme regulamentações ambientais vigentes.

14.2.2. Controle de Emissões: Utilizar produtos químicos e tecnologias que minimizem a emissão de gases e odores, garantindo que as cabines estejam bem ventiladas e mantidas.

14.2.3. Escolha de Produtos: Optar por produtos de limpeza e conservantes que sejam ambientalmente amigáveis e que apresentem baixo impacto ecológico.

14.2.4. Planejamento e Localização: Realizar um planejamento cuidadoso da instalação das cabines para garantir que elas sejam colocadas em locais adequados, que não prejudiquem a estética da área e que estejam acessíveis para manutenção.

14.2.5. Eficiência no Uso de Recursos: Adotar práticas que promovam a eficiência no uso de recursos, como o uso de combustíveis limpos e a otimização das rotas de transporte.

14.3. Conclusão: Para assegurar que as operações sejam realizadas de maneira sustentável e com o menor impacto possível sobre o meio ambiente, a implementação das medidas mitigadoras propostas contribuirá para a minimização dos impactos e promoverá a conformidade com as normas ambientais, garantindo um equilíbrio entre as necessidades operacionais e a preservação ambiental.





15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresas para a locação de banheiros químicos para atender as demandas da secretaria do município, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **declara-se ser viável** a contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. A Equipe de Planejamento e elaboração foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021

CICERO JOSE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

DARLAN RAPHAEL ROSENDO
COORD DE DEPARTAMENTO CC-2

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

